



PARECER ÚNICO Nº 0244579/2019

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 4263/2004/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		LOC
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	PORTARIA: SITUAÇÃO:
Uso insignificante	1404902018	- Concedida
Uso insignificante	140410/2018	Concedida
Uso insignificante	140515/2018	Concedida
Uso insignificante	140580/2018	Concedida
Uso insignificante	140458/2018	Concedida
Uso insignificante	140450/2018	Concedida
Uso insignificante	47374/2016	Concedida
Uso insignificante	47373/2016	Concedida
Uso insignificante	47375/2016	Concedida
Uso insignificante	47372/2016	Concedida
Uso insignificante	47372/2016	Concedida
Uso insignificante	47374/2016	Concedida
Uso insignificante	47373/2016	Concedida
Uso insignificante	47375/2016	Concedida
Captação em barramento	47371/2016	Análise Técnica Concluída
Captação em barramento	040456/2016	Renovação automática
Captação em barramento	40455/2016	Renovação automática
Captação em barramento	40458/2016	Renovação automática
Captação superficial	40454/2016	Renovação automática
Captação superficial	47370/2016	Análise técnica concluída
Captação superficial	47369/2016	Análise técnica concluída
Captação em barramento	40458/2016	Renovação Automática
Captação em barramento	40454/2016	Renovação Automática

EMPREENDEDOR: LUIZ CARLOS FIGUEIREDO E OUTROS	CPF: 142.335.179-72
EMPREENHIMENTO: FAZENDA MINUANO	CPF: 142.335.179-72
MUNICÍPIO: PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG e LAGAMAR-MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 X 7.983.030 Y 331.799	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu	
UPGRH: PN1 e SF7	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): CLASSE
G-01-03-01	Culturas anuais, excluindo a olericultura em 1.517,1604 hectares 03
G-01-06-06	Cafeicultura e citricultura em 107,9623 hectares 01
G-06-01-08	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins 01
G-04-03-0	Armazenagem de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas 01
G-04-01-04	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação com 4.420 toneladas/mês 01



G-04-02-02	Beneficiamento de sementes com 500 toneladas/mês	01
G-05-02-09	Barragem de irrigação em uma área de 7,4912 hectares	03
F-06-01-07	Ponto de abastecimento com capacidade de armazenamento de 15 m³	01
G-03-02-06	Silvicultura em 46,4908 hectares	NP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Água e terra Planejamento Ambiental Ltda		REGISTRO: CREA-MG: 83.806/D
Auto de fiscalização n.º 149596/2018		DATA:08/05/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	1146912-9	
Erica Maria da Silva		
Ilídio Lopes Mundim Filho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica	1-397851-9	
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor de Regularização Ambiental		
De acordo: Wanessa Rangel – Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	

1. INTRODUÇÃO

Os empreendedores Luiz Carlos Figueiredo e Outro formalizaram na SUPRAM TMAP pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) para as Fazendas Minuano, Manabuiu, Chapadão, Rancho dos Fernandes e Imbé, localizadas nos municípios de Presidente Olegário e Lagamar-MG.

No dia 29 de dezembro de 2016, a consultoria responsável pelo empreendimento apresentou toda a documentação solicitada no Formulário de Orientação Básica (FOB), dando origem ao processo administrativo P.A n.º 4263/2004/001/2016. Na ocasião do protocolo, foi apresentado o EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Controle Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental).

A atividade principal desenvolvida é o cultivo de culturas anuais (G-01-03-01), em uma área de 1517,1604 hectares. As atividades secundárias incluem: cafeicultura, em 107,9623 hectares (G-01-06-06), armazenamento de produtos agrotóxicos (G-06-01-08), em um galpão de 245 m², armazenagem de grãos ou sementes não associadas a outras atividades, com um volume de 1.500 toneladas (G-04-03-0), beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza lavagem, secagem, descascamento ou classificação, com uma capacidade de 4.420 toneladas/mês (G-04-01-04), beneficiamento de sementes (G-04-02-02), com capacidade para 500 toneladas/mês, barragem de irrigação com volume acumulado de 7,4912 hectares, ponto de abastecimento de combustível, com volume acumulado de 15,0 m³ e silvicultura, com uma área de 46,4908 hectares.

A atividade de maior impacto ambiental é o cultivo de culturas anuais, sendo classificada como classe 03 e médio potencial poluidor pela DN 74/2004. As atividades de armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins, armazenagem de grãos ou sementes, beneficiamento primário de produtos agrícolas, beneficiamento de sementes, ponto de abastecimento são classificadas pela DN 74/2004 como classe 01. Já as atividades de silvicultura e barragem de irrigação são consideradas como não passíveis de licenciamento ambiental.



Foi publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais que os estudos encontravam-se à disposição dos interessados na SUPRAM TMAP, conferindo-lhes também a oportunidade de requererem a realização de audiência pública, conforme DN COPAM nº 12/94, porém não houve solicitação para realização da mesma.

A vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP ao empreendimento ocorreu em 08/05/2018. Após a vistoria, foi enviado um pedido de informação complementar para concluir a respeito da viabilidade ambiental de empreendimento.

A Fazenda Minuano está localizada nos municípios de Presidente Olegário-MG e Lagamar-MG. O acesso ao empreendimento é feito pela rodovia MGC 354, na altura do KM 125. Partindo de Presidente Olegário-MG, segue-se em direção norte, sentido BR 040 até o trevo de encontramento com a MG 410. Nesse, entra-se à esquerda e segue-se pela MGC 354 sentido Lagamar, percorrendo-se 09 KM até a entrada da fazenda, localizada nas seguintes coordenadas geográficas (S 18° 14' 05" e W 46° 35' 23").

A empresa responsável pela apresentação do EIA/RIMA e PCA junto ao órgão ambiental e a Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda.

É importante destacar que o empreendedor manifestou interesse em manter o processo de licenciamento ambiental sob a égide da DN COPAM 74/2004.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Área Diretamente Afetada (ADA) delimitada no EIA, compreende os limites da Fazenda Minuano, com área total de 2.578,7264 hectares. A Área de Influência Direta (AID), compreende as áreas do entorno, com área de 5.364,7656 hectares e a Área de Influência Indireta (AII) para o meio socioeconômico, considerou o município de Lagamar e Presidente Olegário-MG como afetados.

Na tabela 01 é possível verificar as atividades desenvolvidas no imóvel e o enquadramento conforme DN COPAM 74/2004:

Tabela 01 – Atividades desenvolvidas no empreendimento conforme a DN 74/2004.

Atividade	Código	Quantidade	Porte	Potencial poluidor	Classe
Cultura anuais	G-01-03-01	1.517,1604 ha	M	M	03
Cafeicultura	G-01-06-01	107,9623	P	M	01
Armazenamento de grãos	G-04-03-0	1.500 ton.	<P	P	NP
Armazenamento de agrotóxicos	G-06-01-08	245 m²	P	P	01
Beneficiamento de produto	G-04-01-04	4.420 t/mês	P	M	01
Beneficiamento de sementes	G-04-02-02	500 t/mês	P	P	01
Barragem de Irrigação	G-05-02-09	7,4912	<P	G	NP
Ponto de abastecimento	F-06-01-07	15 m³	P	M	01
Silvicultura	G-03-02-06	46,4908 ha	<P	P	NP

NP = Não passível de licenciamento ambiental. P= pequeno; M=médio, G=grande.

O imóvel rural em questão possui área total matriculada de 2.578,7264 hectares, conforme matrículas nºs 2.681, 22.982, 7.137, 109, 611, 694, 1.462, 1.543, 2.729, 3.985, 5.406, 5.446, 6.195, 7.665, 7.788, 8.120 e 9.400. As matrículas foram georreferenciadas, tendo a propriedade área total de 2.682,3828 hectares. A atividade principal desenvolvida no imóvel é o cultivo de culturas anuais (soja, milho, milheto, trigo e feijão), representando cerca de 55% da área total do imóvel. Outros cultivos, como a cafeicultura e silvicultura, totalizam algo em torno de 5% da propriedade.



Na tabela 02 é possível visualizar o uso e ocupação do solo na fazenda Minuano:

Tabela 02 – Distribuição das áreas do empreendimento.

Descrição	Área em hectares
Acessos	33,9476
Área para Recomposição	6,3604
Barramentos	7,4912
Benfeitorias/pátio	13,3148
Café (pivô)	107,9623
Campo	291,6681
Cascalheira	2,4674
Cerrado	277,4618
Cerrado em regeneração	19,3688
Cursos d' água	0,2167
Silvicultura de eucalipto	46,4908
Floresta Estacional Semeidecidual Montana	268,8580
Lavoura irrigada (pivô)	344,96
Lavoura Sequeiro	1172,8195
Pastagens	73,42
Piscinão	0,05
Vereda/solo hidromórfico	7,7618
Recomposição florestal	7,7636
Área total	2.682,3828*
Reserva legal	555,6208
Área de preservação permanente (APP)	166,3587

Fonte: Planta topográfica apresentada, 2014. * área georreferenciada. As áreas das matrículas somam 2.578,7264 hectares.

De acordo como o EIA/RIMA protocolado, a Fazenda Minuano possui diversas máquinas e equipamentos que são utilizados no processo produtivo (implantação, manutenção e colheita) das culturas agrícolas existentes. No empreendimento existem, atualmente, cerca de 24 funcionários fixos e 15 funcionários indiretos, sendo que apenas 06 (seis) funcionários residem no empreendimento.

2.1 MEIO FÍSICO

De acordo com o EIA/RIMA apresentado, o clima da área de influência direta (AID) do empreendimento é do tipo Aw. A precipitação média anual na área diretamente afetada (ADA) pelo empreendimento é de, aproximadamente, 1.300 mm anuais.



Na área da Fazenda Minuano, o relevo é suavemente ondulado. A paisagem localiza-se em um ambiente de dissecação, sendo que as partes mais baixas da paisagem são representadas pelos cursos d' água, onde estão localizadas as matas ciliares.

Em relação aos tipos de solos que ocorrem na Fazenda Minuano, o estudo apresentado menciona que ocorrem as seguintes classes: Latossolos, ocupando os topos de morros e chapadões; cambissolos, ocupando principalmente as encostas; neossolos flúvicos, ocupando os terraços e Gleissolos, ocupando as áreas de leito maior.

2.1.1 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento em questão está localizado na bacia hidrográfica do rio Paranaíba (PN1) e Rio São Francisco (SF7), sendo que, de acordo com os estudos ambientais protocolados, o consumo de água no empreendimento está relacionado ao consumo humano, irrigação das culturas agrícolas e atividades agroindustriais.

Para atender a demanda hídrica da atividade em questão, existem 14 cadastros de uso de volume insignificante, 06 barramentos e 03 captações superficiais, conforme quadro abaixo:

Tabela 01

Outorgas e cadastros de uso de volume insignificante existentes na Fazenda Minuano, Presidente Olegário e Lagamar-MG.

Modalidade	n.º do processo	Situação
Uso insignificante	140490/2018	Concedida
Uso insignificante	140410/2018	Concedida
Uso insignificante	140515/2018	Concedida
Uso insignificante	140580/2018	Concedida
Uso insignificante	140458/2018	Concedida
Uso insignificante	140450/2018	Concedida
Uso insignificante	47374/2016	Concedida
Uso insignificante	47373/2016	Concedida
Uso insignificante	47375/2016	Concedida
Uso insignificante	47372/2016	Concedida
Uso insignificante	47372/2016	Concedida
Uso insignificante	47374/2016	Concedida
Uso insignificante	47373/2016	Concedida
Uso insignificante	47375/2016	Concedida
Captação em barramento	47371/2016	Análise Técnica Concluída
Captação em barramento	040456/2016	Renovação automática*
Captação em barramento	40455/2016	Renovação automática*
Captação em barramento	40458/2016	Renovação automática*
Captação superficial	40454/2016	Renovação automática *
Captação superficial	47370/2016	Análise técnica concluída
Captação superficial	47369/2016	Análise técnica concluída
Captação em barramento	40458/2016	Renovação Automática*
Captação em barramento	40454/2016	Renovação Automática *



*Renovação automática conforme Portaria IGAM n.º 49/2010.

2.2 MEIO BIOTICO

2.2.1 FLORA

A Fazenda Minuano, com área de 2.682,3828 hectares, possui vasta área com formações naturais de diferentes unidades fitogeográficas e graus de conservação.

O levantamento florístico no empreendimento foi realizado através de amostragem da flora natural, objetivando o conhecimento acerca das espécies existentes nas unidades vegetacionais.

2.2.2 FAUNA

Os estudos de diagnóstico de fauna foram desenvolvidos na ADA do empreendimento e ocorreram na estação chuvosa do ano de 2014, abrangendo os grupos: ornitofauna, herpetofauna, mastofauna – médios e grandes mamíferos.

As metodologias utilizadas no estudo de herpetofauna foram adotadas em 4 pontos amostrais pré-determinados à pesquisa de procura ativa, visual e auditiva (zoofonia), nos períodos diurno (vespertino) e noturno, registros oportunistas e entrevistas.

No total, foram amostradas 17 espécies, entre anfíbios e répteis. Devido às características geográficas da região, foram registradas duas espécies típicas do Bioma Cerrado, além de espécies de ampla distribuição geográfica. Nenhuma das espécies encontradas está listada como ameaçada de extinção.

Os estudos de ornitofauna foram realizados em pontos amostrais e com as seguintes metodologias: transectos não-lineares e amostragem por observação direta.

Considerando as duas campanhas, foram registradas 95 espécies de aves, destas, 03 espécies estão classificadas em algum grau de ameaça extinção em listas oficiais. Assim como em outros trabalhos envolvendo o levantamento da avifauna, a ordem *Passeriformes* foi a mais rica em número de espécies, sendo *Tyrannidae* a família mais representativa.

As metodologias empregadas para o estudo da mastofauna foram: visualizações diretas dos animais, busca por indícios indiretos, câmeras *trap* e entrevistas.

Ao final do estudo foram registradas 19 espécies de mamíferos, duas espécies constam ao menos em uma das listas oficiais de espécies ameaçadas de Minas Gerais, do Brasil e da IUCN (*International Union for Conservation of Nature*).

De acordo com o estudo, conclui-se ser necessário o monitoramento das espécies de mamíferos de médio e grande porte na região, principalmente das espécies listadas como ameaçadas, visando a manutenção da biodiversidade como um todo e dos processos bioecológicos, já que muitos mamíferos de médio e grande porte atuam como espécies 'guarda-chuva'. Neste sentido, é fundamental que seja implantado um programa de manejo e conservação na área de estudo, a fim de se garantir a manutenção das áreas naturais e da fauna e flora associadas.

Após consulta ao Atlas da Biodiversidade em Minas, elaborado pela Fundação Biodiversitas, o empreendimento não se encontra em áreas de prioridade de conservação para nenhum dos grupos estudados.



Nos estudos apresentados, foi demonstrado como impacto sobre a fauna o afugentamento da mesma, dessa forma será condicionado neste parecer a execução de um programa de monitoramento da fauna.

3. MEIO SOCIOECONÔMICO

O empreendimento denominado Fazenda Minuano, encontra-se localizado na zona rural do município de Presidente Olegário-MG e Lagamar-MG, na região mineira do Alto Paranaíba.

O uso e ocupação do solo para o município de Presidente Olegário e Lagamar-MG caracterizam-se pelas atividades de pecuária, áreas de cultivo, mineração, reflorestamentos homogêneos, bosques de espécies exóticas, instalações rurais (galpões e sede das propriedades rurais) e conjunto de pequenas propriedades rurais (povoados). A cidade de Presidente Olegário-MG é eminentemente agropecuária, pois a participação do setor industrial no PIB é composta por empresas que estão vinculadas ao setor agropecuário.

O empreendedor, através de sua consultoria, solicitou ao IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) anuência para o prosseguimento do processo de licenciamento, sendo que, em resposta, o IPHAN, através do ofício n.º 2233/2016, mencionou que o *"Relatório Final de Prospeção Arqueológica nas Áreas de influência da Fazenda Minuano oferece instrução suficiente para a obtenção de anuência condicionada para a fase de Licença de Operação Corretiva (LOC)"*.

Outrossim, restou declarado no diagnóstico da ADA carreado aos autos pelo empreendedor, a inexistência de bens relativos ao patrimônio material, configurando-se as construções existentes como "modernas" e não passíveis de proteção. No que tange ao patrimônio cultural imaterial, ficou demonstrado a não ocorrência de manifestações culturais, se limitando os "ajuntamentos" a confraternizações de finais de ano na propriedade ora sob análise.

4. ÁREA DE RESERVA LEGAL

A área correspondente à reserva legal das glebas registradas sob os n.ºs. R-15-6.195, R-09.9400, R-39.8.120, R-15-5.446, R-44-7.137, R-11-7.788, R-12-109, R-25.7.665, R-20-22.982, R-25-2.729, R-23-611, R-43-3.985, R-14-1.462, R-14-5.406, R-32-2.681, R-12-1543, R-48-694, do Serviço de Registro de Imóvel (SRI) de Presidente Olegário, cuja integralidade georeferenciada equivale a 2.682,3828 hectares, totaliza 549,1569 hectares, conforme declarado no CAR (Cadastro Ambiental Rural). Essa área destinada a Reserva Legal possui diferentes fitofisionomias florestais (cerrado, campo cerrado, cerradão, floresta, área em regeneração). Vale salientar que o empreendedor apresentou o CAR, com adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental).

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA) E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

As áreas de preservação permanente (APP) da Fazenda Minuano totalizam 166,3587 hectares. De acordo com os estudos ambientais apresentados, a Fazenda Minuano mantém uma área de preservação permanente (APP) e reserva legal equivalente a 27,99 % da área total da Fazenda. Os rios onde estão situadas



as áreas de preservação permanente são: córrego Olhos d' Água, córrego Vargem Bonita e córrego Vargem Grande.

O empreendedor formalizou requerimento na Superintendência Regional de Meio Ambiente (SUPRAM TMAP), em 17 de julho de 2018, referente à regularização de **6,8050 hectares de ocupação antrópica em área de preservação permanente (APP)**, correspondente à 14 (quatorze) pontos de intervenção e que consistem em estruturas para captação d' água e barramentos.

Conforme comprovado pelo empreendedor, há no empreendimento 6,8050 ha de intervenções em área de preservação permanente caracterizadas pela Lei Estadual nº 20.922/2013 como ocupações consolidadas em meio rural, nos termos do inciso I, do art. 2º.

Dessa forma, por se tratarem de ocupações consolidadas decorrentes de atividade agrossilvipastoris, fato esse devidamente comprovado pelo empreendedor, como já ressaltado, resta autorizada a continuidade da referida ocupação com **área de 6,8050 hectares**, com a manutenção das infraestruturas existentes nos respectivos pontos de intervenção, em conformidade com o **caput do artigo 16, da Lei Estadual nº 20.922/2013**, abaixo transcrito:

Art. 16. Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

(...)

§ 15. A realização das atividades previstas no caput observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Outrossim, o empreendedor também formalizou na SUPRAM TMAP requerimento para regularizar uma intervenção em APP equivalente a 2,9995 hectares realizada anteriormente e sem prévia autorização do Órgão Ambiental para a construção de um barramento para captação d'água, nas seguintes coordenadas geográficas (S 18° 12' 50,2" e W 46° 33' 29,2").

De acordo com a Lei Florestal mineira 20.922/2013, a intervenção em APP visando a construção de barramento para captação d' água é considerada como de interesse social, tal qual prevê a alínea "g", do inciso I, do art. 3º, da referida lei.

Nesse sentido, considerado que a intervenção em APP para construção de infraestrutura necessária à acumulação de água (barramento) é tida como de interesse social, **somos favoráveis à regularização da intervenção em APP ocupando uma área de 2,9995 hectares**. No entanto e como já dito, mister destacar que a referida intervenção já foi realizada, porém, sem a autorização do órgão ambiental, razão pela qual será lavrado auto de infração em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

6. MEDIDAS MITIGADORAS

Como medidas para mitigar as intervenções antrópicas consolidadas em APP, o empreendedor propõe:



- Recomposição das áreas de preservação permanente desprovida de vegetação;
- Enriquecimento das áreas de preservação permanente desprovida de vegetação;
- Manutenção da faixa de vegetação nativa nas margens dos córregos;
- Isolamento da faixa de preservação permanente.

6.1 MEDIDA COMPENSATÓRIA

O empreendedor propôs, como medida compensatória, a recuperação das áreas de preservação permanente degradadas para construção de barramentos e espelho d' água. Para tanto, apresentou um Projeto de Reconstituição da Flora para recompor uma área de aproximadamente 13,73 hectares, conforme quadro abaixo:

Quadro 02 – Definição da área a ser reconstituída ou em vias de reconstituição

Pontos	Coordenadas geográficas		Áreas (ha)	Observação
	Latitude (S)	Longitude (W)		
P01	18° 13' 38"	46° 33' 17"	6,16	Área já reflorestada
P02	18° 13' 12"	46° 34' 37"	1,60	Área já reflorestada
P03	18° 13' 53"	46° 34' 37"	4,53	Área já reflorestada
P04	18° 15' 58"	46° 34' 32"	0,39	Área já reflorestada
P05	18° 15' 53"	46° 34' 48"	0,60	Área já reflorestada
P06	18° 15' 47,6"	46° 34' 50"	0,45	Área já reflorestada

Será, ainda, feito um enriquecimento em áreas com estágio intermediário de perturbação, em obediência ao PTRF apresentado.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. MEIO FÍSICO

- **Alteração da Qualidade do Ar**

A movimentação de caminhões e máquinas de grande porte durante a realização das atividades poderá aumentar a poeira nas áreas próximas às vias de acesso do empreendimento. Além disso, existe a fuligem ou fumaça preta liberada por motores a diesel.

Para minimizar esse impacto, o empreendedor deverá monitorar a frota de máquinas agrícolas, conforme Portaria IBAMA 85/1996 e apresentar relatório, conforme definido em condicionante.

- **Compactação do solo**

Os tratos culturais em áreas de culturas com a utilização de maquinário podem levar à compactação do solo. No entanto, o uso de técnicas adequadas de cultivo e de manejo do solo pode evitar que ocorra a compactação do solo.

Para mitigar o impacto descrito, o empreendedor propõe o monitoramento do solo e da qualidade do solo.



- **Alteração da estrutura físico-química dos solos**

A utilização indiscriminada de adubos, corretivos do solo e defensivos agrícolas constitui um impacto ambiental. O empreendimento realiza a aplicação de insumos, seguindo recomendações técnicas com o acompanhamento de profissionais devidamente habilitados, baseado em análises físicas e químicas dos solos.

Para mitigar o impacto descrito, o empreendedor propõe o monitoramento da qualidade do solo, Programa de Controle de Pragas e Vetores e conservação do solo e da água.

- **Práticas conservacionistas no solo**

As ações que são desenvolvidas estão previstas no plano de monitoramento do solo, Programa de Controle de Pragas e Vetores e Programa de Gestão em saúde e segurança do trabalho.

- **Contaminação do solo por resíduos sólidos e efluentes líquidos**

O acondicionamento e/ou disposição final inadequada dos resíduos sólidos no empreendimento podem acarretar contaminação dos solos, efeito este negativo.

Para mitigar os impactos, o empreendedor pretende executar o correto monitoramento dos resíduos sólidos gerados, monitoramento das emissões atmosféricas e efluentes líquidos.

- **Alteração quali-quantitativa das águas superficiais e subterrâneas**

O uso de forma não racional dos recursos hídricos em empreendimentos, bem como seu uso fora das condições autorizadas pelo Poder Público gera efeito negativo.

O empreendedor propõe como medida de mitigação dos impactos nas águas superficiais e subterrâneas e o monitoramento da qualidade da água.

- **Assoreamento dos cursos d' água**

A ausência de medidas protetivas aos solos pode ocasionar o carregamento de sedimentos para os locais mais rebaixados do terreno, que é justamente onde estão localizadas as calhas dos cursos d'água. Tal fato constitui o assoreamento desses cursos e provoca alteração significativa da qualidade do corpo hídrico em questão, como aumento de turbidez, DBO, DQO, dentre outros aspectos, caracterizando o impacto como de efeito negativo.

O empreendedor propõe o Monitoramento da conservação do solo como forma de mitigar esse impacto e monitoramento da qualidade da água.

- **Alterações dos níveis de ruído**

As atividades agrossilvipastoris geram ruídos em locais restritos, ou seja, somente próximo às fontes geradoras, com prazo de duração variável, porém o efeito é negativo.

Para minimizar esses impactos ambientais, o empreendedor propõe executar o Programa de Gestão em saúde e segurança do trabalho.

- **Revegetação de Áreas Ambientalmente Protegidas**



Os plantios de recomposição visam preservar a biodiversidade da flora e fauna local, representando povoamentos mistos, onde se procura explorar a diversidade das espécies para plantios de recomposição da vegetação nativa. A recomposição da flora pode ser feita parcial ou totalmente em áreas de preservação permanente, degradadas e área de reserva legal. Desta feita, quando uma vegetação se encontra totalmente suprimida ou em regeneração, recomenda-se o adensamento e enriquecimento desta área.

Para tanto, o empreendedor apresentou um Plano de Recuperação de áreas degradadas da propriedade.

- **Afugentamento da fauna**

O efeito do ruído sobre a fauna está diretamente associado ao nível do mesmo, portanto, seu efeito tende a ser maior próximo à fonte, diminuindo, paulatinamente, na medida em que a distância aumenta. A emissão de ruído está associada à movimentação de veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos processos produtivos das atividades, especialmente em áreas de lavouras, representando, portanto, um efeito negativo.

O empreendedor deverá executar o Programa de Gestão de Segurança, saúde e meio ambiente de trabalho rural, manutenção constante nas máquinas e veículos e plano de monitoramento da fauna.

- **Desequilíbrio da população de insetos e fungos**

A aplicação indiscriminada de defensivos agrícolas representa um grande aliado ao desequilíbrio das populações de insetos e fungos, podendo causar significativos danos ao ecossistema, sendo um impacto de efeito negativo.

O empreendedor menciona a execução do Programa de Controle de Pragas e Vetores.

- **Atropelamento da fauna**

O tráfego de veículos e máquinas agrícolas nas estradas e carreadores do empreendimento tem como impacto associado o aumento do risco de atropelamento de animais silvestres. O risco de atropelamento de indivíduos de uma espécie está diretamente relacionado à algumas características dessas espécies, como: desenvolvimento de sentidos, capacidade de deslocamento, velocidade de deslocamento e densidade de indivíduos.

Como medida de mitigar esses impactos, o empreendedor propõe os seguintes programas: Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho Rural, Manutenção constante nas máquinas e veículos e Programa de Educação Ambiental.

- **Prevenção e Combate da Ocorrência de Incêndios nas Áreas Naturais**

Especialmente na estação mais seca do ano, que se dá nos meses de junho a outubro, a possibilidade de ocorrência de focos de incêndios em áreas naturais aumenta. Ações voltadas para a prevenção e combate de ocorrência de incêndios nestas áreas possuem uma enorme capacidade de atuar positivamente no ecossistema.

O empreendedor propõe o plano de emergência como medida mitigadora e preventiva para a ocorrência de incêndios.



- **Geração de emprego e Renda**

As tarefas inerentes ao desenvolvimento das atividades relacionadas à produção agrícola demanda contratação de mão-de-obra fixa e temporária, tendo como aspectos ambientais relacionados o pagamento de salários e a aquisição de bens e serviços, que resultam no impacto de Geração de Emprego e Renda.

Este impacto é considerado positivo.

- **Riscos de acidentes pessoais**

O desenvolvimento das atividades econômicas, com consequente necessidade de utilização de mão-de-obra, pode levar ao aumento dos riscos de acidentes pessoais, sendo este um impacto negativo.

O empreendedor propõe executar programa de gestão de segurança, saúde e meio ambiente de trabalho rural, com o objetivo de mitigar os impactos.

- **Aumento da demanda por bens e serviços**

As contratações de mão-de-obra temporária e permanente de serviços têm como aspectos relacionados o aumento da demanda de bens e serviços. Este impacto é acarretado em virtude do aumento do poder aquisitivo, ocasionado pelo pagamento de salários e necessita de uma diversificação dos bens e serviços oferecidos à população, exigindo maior sofisticação de bens e serviços a serem adquiridos, em especial, no município de Presidente Olegário-MG, com o surgimento de novas empresas, portanto, o efeito é positivo.

- **Aumento da arrecadação de tributos**

A contratação de mão-de-obra fixa e temporária e de serviços, recolhimento de tributos, aquisição de bens e serviços e aquisição de insumos para a produção, resultam no aumento da arrecadação dos tributos.

Portanto, é um impacto positivo.

8. PROGRAMAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- **Monitoramento da conservação do solo**

O programa propõe melhorias no controle de erosão, compactação e assoreamento do solo, bem como identificar a eventual deflagração deste processo e acompanhar a evolução dos mesmos durante toda a operação do empreendimento, fazendo as devidas correções. O controle de erosão, assoreamento e compactação do solo, tem como objetivos estabelecer e implementar ações de controle e recuperação, buscando indicar ações/operações preventivas, evitar alterações e perda de habitats aquáticos e terrestres da fauna local.

- **Monitoramento da Qualidade dos solos**

A tecnologia de aplicação de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas consiste no emprego de todos os conhecimentos que proporcionem a colocação correta do produto biologicamente ativo no alvo, em quantidade necessária, de forma econômica, com o mínimo de contaminação ambiental. O cuidado com tais



práticas auxilia na utilização dos insumos, garantindo a redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade agrícola, possuindo o programa em questão os seguintes objetivos:

- Redução dos riscos de contaminação e prejuízos ao meio ambiente e a saúde humana;
- Prevenção da alteração da estrutura físico-química do solo;
- Redução dos custos da atividade agrícola;
- Realização de cursos preparatórios para os tratoristas que realizam aplicação de insumos, entre os temas: uso de produtos, regulação dos aplicadores, técnicas para evitar o desperdício e riscos de contaminantes.

- **Recuperação de áreas degradadas**

O programa visa recuperar as áreas degradadas na Fazenda Minuano que necessitam de recomposição em decorrência de ações antrópicas ou em virtude de processos naturais, possuindo como objetivo:

- Reiterar eventuais áreas de degradadas à paisagem local, contribuindo para melhoria da qualidade ambiental existente;
- Melhorar as condições dos habitats terrestres e aquáticos; e
- Indicar ações operacionais destinadas ao controle dos processos erosivos e carreamento de sedimentos para o curso d' água.

- **Gestão de resíduos sólidos, efluentes líquidos e efluentes atmosféricos**

De acordo com os estudos ambientais, o programa prevê a instituição de um sistema integrado de controle dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e atmosféricos gerados na operação do empreendimento, desde a fonte geradora até a destinação final, com registro e documentação adequada.

A implantação do programa se justifica para o integral cumprimento de normas aplicáveis e possui alto poder de evitar alterações ambientais nas propriedades físico-química dos solos, águas superficiais e subterrâneas, bem como interferir na qualidade do ar da área de influência do empreendimento.

O programa tem como objetivos:

- Inventariar as emissões geradas nos processos, em conformidade com as legislações específicas;
- Minimizar a geração de emissões nos processos;
- Adotar procedimentos de segregação e coleta seletiva dos resíduos, não comprometendo sua gestão futura;
- Maximizar as oportunidades de reuso e reciclagem dos resíduos e efluentes líquidos;
- Proceder ao acondicionamento temporário dos resíduos e efluentes líquidos gerados até que seja dada destinação final, utilizando-se técnicas economicamente viáveis e ambientalmente seguras;
- Estabelecer procedimento de manejo; e
- Realizar a disposição adequada ou o encaminhamento dos resíduos perigosos e efluentes líquidos para empresas credenciadas e licenciadas.

- **Gestão e monitoramento de recursos hídricos**

O uso racional das águas superficiais e subterrâneas visa a otimização de uso dos recursos hídricos, por meio do acompanhamento da utilização da água, com o objetivo de identificar as perdas durante o processo, de



modo a subsidiar propostas e projetos futuros de racionalização. O monitoramento de qualidade das águas visa verificar eventuais influências diretas que o empreendimento causa nos recursos hídricos de modo a garantir que quaisquer alterações possam ser identificadas, permitindo o desenvolvimento de ações preventivas e corretivas, quando necessárias. As medidas adotadas contribuem, ainda, para a manutenção dos *habitats* terrestres e aquáticos.

Durante o monitoramento da qualidade das águas, pode-se destacar o monitoramento das vazões, análises laboratoriais com os seguintes parâmetros: Condutividade, Cor, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Sólidos Sedimentáveis, Cloreto Total, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Fluoreto, Sulfato, Óleos e Graxas, Nitrogênio Total, Dureza Total, DBO, Coliformes termotolerantes, Temperatura da Água, pH, OD e Turbidez.

- **Monitoramento de ruídos**

Trata-se do monitoramento e mitigação dos impactos da emissão sonora de fontes ruidosas decorrentes das atividades necessárias ao processo produtivo da Fazenda Minuano.

- **Programa de monitoramento de fauna**

O monitoramento proposto neste programa consiste num conjunto de levantamentos, conduzidos com o objetivo de se avaliar o grau de variabilidade, apresentado por determinada população ou comunidade, em relação a um modelo ou padrão predeterminado (produção secundária, tamanho populacional, rendimento, relação de espécies, diversidade, etc.). Está implícito, portanto, que este deve ser elaborado com base em informações prévias sobre o assunto a ser monitorado e não constitui em um fim em si mesmo.

O objetivo geral deste estudo é o monitoramento das populações faunísticas na área de influência. Os dados obtidos neste programa serão utilizados comparativamente àqueles já disponíveis para a região do empreendimento, permitindo a adoção de medidas de manejo e conservação para atenuar ou reverter impactos negativos que venham a ser detectados, especialmente em virtude das atividades em licenciamento. O programa tem como objetivos:

- Levantar e monitorar quali-quantitativamente a composição das espécies da fauna nas Áreas de Influência Direta do empreendimento;
- Avaliar a ocorrência de impactos sobre a fauna, incluindo alterações comportamentais e eventuais riscos a indivíduos de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção;
- Comparar parâmetros de riqueza, abundância e diversidade das espécies de fauna nas proximidades das áreas do empreendimento;
- Identificar as principais ameaças às espécies e desenvolver, com base nos resultados do inventário e do monitoramento, propostas para sua proteção, incluindo o estabelecimento de áreas críticas para recuperação ambiental; e,
- Incrementar a produção de dados primários sobre a fauna da região e disponibilizá-los a sociedade.

- **Programa de gestão de saúde, segurança e meio ambiente do trabalho rural.**

O objetivo geral do programa constitui-se numa ferramenta de extrema importância para a segurança e saúde dos empregados, proporcionando identificar as medidas de proteção ao trabalhador a serem



implementadas e, também, servindo como base para a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, obrigatório pela NR-31. Os objetivos do programa incluem:

- Ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural com a seguinte ordem de prioridade:

- a) eliminação de riscos através da substituição ou adequação dos processos produtivos, máquinas e equipamentos;
- b) adoção de medidas de proteção coletiva para controle dos riscos na fonte; e
- c) adoção de medidas de proteção pessoal.

- **Programa de Controle de Pragas e Vetores**

O programa prevê a integralização de métodos de controle de pragas, doenças e plantas daninhas.

Entre as práticas previstas está a adoção do Manejo Integrado de Pragas – MIP – levando em consideração os diferentes cultivos praticados dentro da propriedade rural.

- **Programa de Educação Ambiental**

Conforme §3º, do Art. 1º, da Deliberação Normativa nº 214/2017: *“em virtude das características de seu empreendimento ou atividade, o empreendedor poderá justificar a não apresentação do PEA, desde que tecnicamente motivada junto ao órgão ambiental licenciador”*.

Para justificar a dispensa de exigência do PEA, o empreendedor protocolou relatório (R0076760/2019), com informações em relação à dinâmica do empreendimento e em observância aos seguintes fatores, conforme requisita a normativa: *a tipologia do empreendimento; a classificação, conforme a DN nº 74/2004; a área de influência direta; a realidade local; os grupos sociais afetados; e os riscos e os impactos socioambientais. (ARTs nºs. 1420190000005284678 e 2019/04500)*.

Relatou-se que as atividades principais são agrossilvipastoris, de porte médio e médio potencial poluidor. A conjugação do porte e potencial poluidor degradador geral de cada atividade desenvolvida no empreendimento classificou o mesmo em classe 3 (maior classificação).

Embora passível de apresentação dos estudos ambientais RCA e PCA, o empreendedor formalizou o EIA/RIMA e PCA, em atendimento à decisão proferida no âmbito da Ação Civil Pública de nº. 0024.11.044610-1, para empreendimentos com área útil superior a 1.000 hectares.

Desta forma, os estudos ambientais apresentados foram instrumentos para a análise dos impactos ambientais das atividades, bem como para a definição das medidas mitigadoras pertinentes. Tais medidas estão elencadas no PCA através dos seguintes programas: *conservação do solo; recuperação de áreas degradadas; destino dos efluentes sanitários; resíduos sólidos; emissões atmosféricas; emissões sonoras; prevenção de explosões; proteção individual – EPIs; e monitoramento da água, solo e efluentes*.

Foi declarado que o empreendimento possui estruturado o PGSSTR – Programa de Gestão em Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho Rural, que objetiva controlar riscos ambientais capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores. E, ainda, o PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

No que se refere aos grupos sociais envolvidos e à realidade local, discorreu-se que em relação ao meio socioeconômico, a AID foi delimitada como a área adjacente ao empreendimento e que não foram localizadas comunidades próximas com relações estabelecidas com as atividades agrícolas desenvolvidas e que



porventura, pudessem ser abarcadas por projetos de educação ambiental. Afirmou-se que o distrito mais imediato se encontra a mais de 20 km.

Atualmente, o empreendimento conta com 27 funcionários fixos, sendo que 08 residem na propriedade com suas famílias e os demais em Presidente Olegário. É neste município que estudam os filhos dos funcionários.

Portanto, verificou-se que o público a ser abordado por um PEA seria eminentemente interno e que tal grupo já está integrado no conjunto de medidas de controle ambiental adotadas.

Ainda, as relações de trabalho e moradia estabelecidas seriam condições sociais de garantia da efetividade dessas ações, considerando o conhecimento adquirido e o sentimento de pertencimento, com vistas a uma visão coletiva do lugar.

Ademais, a fim de subsidiar a dispensa do PEA, o empreendedor demonstrou estar ciente da necessidade de procedimentos e mecanismos de controle ambiental, através da manutenção de sistemas de gestão adequados ao porte e ao nível de impactos gerados.

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A compensação ambiental, prevista no artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral. A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A Lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36 § 1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor.

No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA.

Cumpra definir, portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA que ensejam a cobrança da compensação.

O Decreto Estadual nº. 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental apresenta, em seu anexo único, os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:

Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e /ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias.
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)
Interferência/ supressão de vegetação, acarretando fragmentação
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona amortecimento, observada a legislação aplicável
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme biodiversidade em Minas Gerais – Um atlas para sua conservação
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais
Transformação de ambiente lótico em lântico



Interferência em paisagens notáveis
Emissão de gases que contribuem efeito estufa
Aumento da erodibilidade do solo
Emissão de sons e ruídos residuais

Levando-se em consideração que os itens negritados acima, são considerados como de significativos impactos ambientais na área destinada a Fazenda Minuano e, diante das conclusões aferidas no EIA, será condicionado à aplicação da compensação ambiental disposta na Lei Federal nº. 9.985/2000.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com as declarações emitidas pelos Municípios de Presidente Olegário-MG e de Lagamar-MG.

O empreendedor apresentou o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme exigido na Resolução CONAMA 01/86 e na Ação Civil Pública de nº 0024.11.044610-1.

Foi publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em 30/12/2016, que os estudos encontravam-se à disposição dos interessados na SUPRAM-TMAP, conferindo-lhes, também, a oportunidade de requererem a realização de audiência pública, conforme DN COPAM nº 12/94.

O processo também está instruído com o Cadastro Ambiental Rural – CAR – da propriedade.

Conforme manifestação do empreendedor e a faculdade preconizada pelo art. 38, III, da DN COPAM 217/2017, o processo supracitado foi regido na modalidade de licença determinada pela DN COPAM 74/2004.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

Por estar em atividade sem a devida licença ambiental, o empreendimento foi autuado, conforme Auto de Infração nº. 26122/2016 acostado aos autos, embora se encontre pendente de análise.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença de Operação (LOC), pelo prazo de 10 (dez) anos, para **LUIZ CARLOS FIGUEIREDO E OUTROS – FAZENDA MINUANO** – localizada nos municípios de Presidente Olegário-MG e Lagamar-MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer, aliadas ao cumprimento das condicionantes listadas no anexo I e de automonitoramento, objeto do anexo II.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

Finalmente, ressalta-se que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972/2016, compete à Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba decidir sobre o processo de licenciamento ambiental em tela

12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes

Anexo II. Automonitoramento



ANEXO I – CONDICIONANTES

Empreendedor: LUIZ CARLOS FIGUEIREDO E OUTROS

Empreendimento: FAZENDA MINUANO

CPF: 142.335.179-72

Município: PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG E LAGAMAR-MG

Atividade: Culturas anuais, cafeicultura, armazenamento de produtos agrotóxicos, armazém de grãos ou sementes, beneficiamento primário de produtos agrícolas, beneficiamento de sementes, barragem de irrigação, ponto de abastecimento de combustível e silvicultura.

Código DN 74/04: G-01-03-01, G-01-0-0-06, G-06-01-08, G-04-03-0, G-04-01-04, G-04-02-02, G-05-02-09, F-06-01-07 E G-03-02-06.

Processos: 4263/2004/001/2016

Validade: 10 ANOS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar e apresentar relatórios anuais a respeito das ações a serem desenvolvidas durante a operação do empreendimento no âmbito dos programas e planos de monitoramento: • Monitoramento da qualidade do solo; • Monitoramento da Conservação do solo; • Recuperação de áreas degradadas; • Gestão de resíduos sólidos, efluentes líquidos e efluentes atmosféricos; • Gestão e monitoramento de recursos hídricos; • Monitoramento de ruídos; • Programa de Monitoramento da Fauna; • Programa de Gestão de saúde, segurança e meio ambiente do trabalho rural; • Programa de Controle de Pragas e Vetores; • Sistema de prevenção e combate a Incêndios.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental
02	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto Estadual nº 45.175/09. O processo de compensação deverá atender aos procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012.	90 dias
03	Executar monitoramento da fauna (avifauna, mastofauna, herpetofauna e ictiofauna) semestralmente, respeitando a sazonalidade. Obs: Apresentar, anualmente, à SUPRAM TMAP os relatórios conclusivos das campanhas realizadas.	Nos 02 (dois) primeiros anos da vigência da Licença Ambiental
04	Retificar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade em questão, vez que a área de preservação permanente (APP) informada no CAR difere da área de preservação permanente apresentada no mapa topográfico do processo de licenciamento ambiental.	60 dias
05	Apresentar relatórios técnicos a respeito da recomposição florestal da área de 13,73 hectares conforme projeto apresentado	Anualmente durante a vigência da licença ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;



Obs.: 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica – ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 – Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 – Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 – Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO – ANEXO II

Empreendedor: LUIZ CARLOS FIGUEIREDO E OUTROS

Empreendimento: FAZENDA MINUANO

CPF: 142.335.179-72

Município: PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG E LAGAMAR-MG

Atividade: Culturas anuais, cafeicultura, armazenamento de produtos agrotóxicos, armazém de grãos ou sementes, beneficiamento primário de produtos agrícolas, beneficiamento de sementes, barragem de irrigação, ponto de abastecimento de combustível e silvicultura

Código DN 74/04: G-01-03-01, G-01-0-0-06, G-06-01-08, G-04-03-0, G-04-01-04, G-04-02-02, G-05-02-09, F-06-01-07 E G-03-02-06.

Processos: 4263/2004/001/2016

Validade: 10 ANOS

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de Registro de Resíduos, contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. AUTOMONITORAMENTO DE VEÍCULOS

Promover, anualmente, durante a vigência da licença de operação, o automonitoramento dos veículos próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA n. 85/1996.



3. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, nitrato, fósforo, coliformes fecais e substâncias tensoativas.	Anualmente
Entrada e saída das caixas separadoras de água e óleo existente no empreendimento.	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária	Anualmente

Enviar anualmente a SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens

O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.